



EDITAL PROPG Nº 35, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) VISITANTE

A Pró-Reitora de Pós-Graduação da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais, na forma da Portaria nº 398/RTR, de 29 de junho de 2026, torna público o processo seletivo simplificado para contratação de **PROFESSORES(AS) VISITANTES JÚNIOR** para atuarem nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFGD, em observância à Lei nº 8.745/1993 e suas respectivas alterações; Lei nº 7.853/1989; Lei 8.112/1990; Lei nº 15.142/2025; Lei nº 12.764/2012; Lei nº 13.146/2015; Decreto nº 3.298/1999; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 6.949/2009; Decreto nº 9.508/2018; Instrução Normativa MGI n.º 23/2024 e em conformidade com a Resolução COUNI nº 450 de 27/04/2023, respeitando-se os seguintes requisitos e especificações:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente edital tem por objetivo a seleção de contratação de **PROFESSORES(AS) VISITANTES JÚNIOR** para atuarem nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFGD.
- 1.2. Todos os horários estabelecidos terão como referência o horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul.
- 1.3. O processo seletivo será coordenado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) e executado pela Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação (PPG), de acordo com o Art. 11. da Resolução COUNI nº 450 de 27/04/2023.
- 1.4. O preenchimento da inscrição é de inteira responsabilidade da pessoa candidata. Não serão aceitos pedidos de inscrição incompletos quanto à documentação, nem em caráter condicional, sob pena de exclusão da pessoa candidata.
- 1.5. O acompanhamento de editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata.
- 1.6. A inscrição da pessoa candidata implica ciência e tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas no Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DAS VAGAS

- 2.1. São **15 (quinze) vagas para contratação imediata e 7 (sete) para cadastro de reserva** para Programas de Pós-Graduação da UFGD, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.
- 2.2. Para este certame, serão reservadas inicialmente 02 (duas) vaga para cotistas PcD, 06 (seis) vagas para cotistas autodeclaradas pessoas negras (pretos/pardos), 01 (uma) para indígenas, 01



(uma) para quilombolas e 12 (doze) de ampla concorrência considerando a oferta de 22 (vinte e duas) vagas.

3. DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1. Às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.1.1. Pessoas com deficiência são aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 e no art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004; no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); no art. 1º da Lei n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.2. Às pessoas inscritas como PcD serão reservados 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado, independentemente da área, conforme estabelecem a Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e a Lei n.º 15.142, de 3 de junho de 2025.

3.2.1. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o subitem 3.2 resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

3.4. A pessoa inscrita como PcD não será computada para fins de preenchimento das vagas reservadas, caso obtenha classificação suficiente para convocação pela ampla concorrência.

3.5. A pessoa com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando e comprovando a deficiência que possui em consonância com o inciso IV do art. 3º do Decreto Federal n.º 9.508/18 e com o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC n.º 260, de 26 de junho de 2025.



3.5.1. Deverá encaminhar, no ato da inscrição, documentação comprobatória emitida por pessoa profissional legalmente habilitada, especialista na área de sua deficiência, atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com a identificação da pessoa candidata, a data de emissão e a assinatura da pessoa profissional responsável, bem como o número de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional.

3.5.2. A documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida nos últimos 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de publicação deste Edital, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

3.6. Após a divulgação do resultado das fases I, II e III e nota final do Processo Seletivo Simplificado, a equipe multiprofissional e interdisciplinar analisará a documentação caracterizadora da deficiência e, em caso de dúvida, deverá realizar avaliação presencial.

3.6.1. A equipe multiprofissional e interdisciplinar atuará conforme determinado na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC n.º 260, de 26 de junho de 2025.

3.6.2. Do parecer da Equipe multiprofissional e interdisciplinar caberá recurso, acompanhado de nova documentação caracterizadora da deficiência, dirigido à Comissão Recursal, composta por integrantes distintos dos integrantes da Equipe multiprofissional e interdisciplinar, que também atuará conforme determinado na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC n.º 260, de 26 de junho de 2025.

3.6.3. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

3.7. A documentação caracterizadora da deficiência não será devolvida, nem será fornecida cópia.

3.8. A não caracterização da deficiência manterá a pessoa candidata na ampla concorrência.

3.9. Havendo indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na documentação de caracterização da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis. Na constatação de fraude ou má-fé, respeitados o contraditório e a ampla defesa, a pessoa será eliminada do Processo Seletivo Simplificado, ou, caso já tenha sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS AUTODECLARADAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS) (PP), INDÍGENAS (IN) OU QUILOMBOLAS (Q)



4.1. Às pessoas que se autodeclararem negras (pretas ou pardas) (PP), indígenas (IN) ou quilombolas (Q) é assegurado o direito de se inscrever e concorrer também à reserva de vagas destinadas a pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, indígenas ou quilombolas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.1.1. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado consideram-se:

a) pessoa negra: pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça adotado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 12.288, de 20 de julho de 2010;

b) pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas – ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

c) pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto n.º 4.887, de 20 de novembro de 2003.

4.2. Às pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) será reservado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), às indígenas o percentual de 3% (três por cento) e as quilombolas o percentual de 2% (dois por cento) das vagas totais oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado, independentemente da área, conforme dispõe a Lei n.º 15.142, de 3 de junho de 2025, regulamentada pelo Decreto n.º 12.536, de 27 de junho de 2025.

4.2.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas candidatas autodeclaradas PP, IN e Q, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.2.2. A pessoa autodeclarada preta ou parda, indígena ou quilombola não será computada para fins de preenchimento das vagas reservadas, caso obtenha classificação suficiente para convocação pela ampla concorrência.

4.3. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei n.º 15.142, de 3 de junho de 2025, as pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, indígenas ou quilombolas participarão do Processo



Seletivo Simplificado em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

4.4. No momento da inscrição online não haverá necessidade de envio de documentos para ratificar a autodeclaração de pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola.

4.5. A autodeclaração de pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola terá validade somente se efetuada no momento da inscrição online e exclusivamente para este Processo Seletivo Simplificado.

4.6. A opção por concorrer como pessoa autodeclarada preta ou parda se dará no ato da inscrição online, e, por autodeclaração de cor ou raça preenchida no momento do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, nos termos da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI n.º 261, de 27 de junho de 2025.

4.7. Após a divulgação do resultado das fases I, II e III e nota final do Processo Seletivo Simplificado, as pessoas autodeclaradas pretas ou pardas serão convocadas, por meio de edital específico, para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

4.8. As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfaçam as condições de habilitação estabelecidas no edital, deverão submeter-se ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

4.8.1. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoa negra (da cor/raça preta ou parda) será realizado na modalidade telepresencial, nos termos previstos no Art 18 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261 de 27 de junho de 2025, considerando a localização geográfica da UFGD, com vistas a ampliar as possibilidades de participação das pessoas candidatas.

4.8.2. Não serão considerados quaisquer relatos, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pela pessoa candidata ou por seu representante legal, inclusive a imagem, e, em nenhuma hipótese, o procedimento de confirmação será realizado considerando o genótipo da pessoa candidata, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca de sua ancestralidade ou colateralidade familiar.

4.8.3. A Comissão de confirmação complementar à autodeclaração de PP utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa candidata no certame.



4.9. Em hipótese alguma, a Comissão de confirmação complementar à autodeclaração efetuará o procedimento por procuração ou por correspondência.

4.10. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto pela pessoa candidata.

4.11. A pessoa candidata que recusar a realização da filmagem, que não comparecer ao procedimento de confirmação da autodeclaração ou que tiver sua autodeclaração não confirmada no referido procedimento poderá prosseguir no Processo Seletivo Simplificado pela ampla concorrência.

4.12. O resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração constará de Edital específico, a ser publicado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), na data constante do cronograma deste Edital.

4.13. Das decisões da Comissão de confirmação complementar à autodeclaração de PP caberá recurso dirigido a uma Comissão Recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos dos integrantes da Comissão de confirmação, perante a qual a pessoa candidata deverá comparecer presencialmente, após convocação por Edital específico a ser publicado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG).

4.13.1. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela primeira comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa candidata.

4.13.2. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

4.14. A opção por concorrer como pessoa autodeclarada indígena ou quilombola será feita no ato da inscrição online, mediante procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de IN ou de Q.

4.15. Após divulgação do resultado das fases I, II e III e nota final do Processo Seletivo Simplificado, as pessoas autodeclaradas indígenas ou quilombolas serão convocadas, por meio de edital específico a ser publicado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), para a apresentação da documentação complementar à autodeclaração.

4.16. O Procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígena será realizado por uma Comissão que analisará um dos documentos listados abaixo, comprobatórios do pertencimento étnico da pessoa candidata:



- a) documento de identificação civil expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; ou
- b) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
- c) comprovante de habitação em comunidades indígenas; ou
- d) documento expedido por escola indígena; ou
- e) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou
- f) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas — Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou
- g) documentos expedidos por órgão de assistência social que comprovem o pertencimento étnico da pessoa candidata; ou
- h) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou
- i) documentos de natureza previdenciária que comprovem a origem étnica da pessoa candidata.

4.16.1. O Procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de quilombola será realizado por uma Comissão que analisará os dois documentos listados abaixo, comprobatórios do pertencimento étnico da pessoa candidata:

- a) declaração que comprove o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto n.º 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
- b) certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça a comunidade à qual a pessoa candidata pertence como quilombola.

4.17. Os procedimentos para o envio da documentação para análise da Comissão de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas ou quilombolas serão divulgados em Edital de Convocação, a ser publicado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), na data definida no cronograma.



4.18. Das decisões da Comissão de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas ou quilombolas caberá recurso dirigido à Comissão Recursal, composta por integrantes distintos dos atuantes na Comissão de verificação documental.

4.18.1. Os procedimentos para interposição de recurso constarão de edital específico a ser publicado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG).

4.18.2. As decisões da Comissão Recursal deverão considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela Comissão de Verificação Documental e o conteúdo do recurso interposto.

4.18.3. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

4.19. Havendo indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de PP ou nos procedimentos de verificação documental de IN e Q, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis. Na constatação de fraude ou má-fé nos procedimentos ou documentos, respeitados o contraditório e a ampla defesa, a pessoa será eliminada do Processo Seletivo Simplificado ou, caso já tenha sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme art. 4º da Lei n.º 15.142, de 3 de junho de 2025.

4.20. Caso não haja pessoas candidatas PcD, autodeclaradas negras (pretas/pardas), indígenas ou quilombolas, classificadas no Processo Seletivo Simplificado, não haverá procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas/pardas, procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas e quilombolas ou procedimento de caracterização da deficiência para PcD, e, a Homologação do Resultado Final será antecipada.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 A remuneração de Professor(a) Visitante Júnior, em regime de Dedicação Exclusiva (DE), será de R\$ 13.753,96 (treze mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos) mais o Auxílio-Alimentação no valor de R\$ 1.192,00 (um mil, cento e noventa e dois reais).

6. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data	Responsável
Lançamento do Edital	23/10/2026	PROPG



Período de inscrição	26/10/2026 a 16/11/2026 (Das 13 h do primeiro dia às 17 h do último dia)	Pessoa candidata
Análise das inscrições	17/11/2026 a 18/11/2026	Coordenadoria do PPG
Data limite para envio à PROPG da Comissão Examinadora	19/11/2026	Coordenadoria do PPG
Divulgação do Resultado Preliminar das inscrições	19/11/2026 a partir das 17h	PROPG
Interposição de recurso ao resultado preliminar das inscrições	23/11/2026 (Das 08h às 17h)	Pessoa candidata
Resultado do recurso e Homologação das inscrições	24/11/2026 a partir das 17h	Coordenadoria do PPG
Publicação da Comissão Examinadora	25/11/2026 a partir das 17h	PROPG
Interposição de recurso da Comissão Examinadora	26/11 a 27/11/2026 (Das 08h às 17h)	Pessoa candidata
Análise dos recursos da Comissão Examinadora	01/12/2026	PROPG
Resultado do recurso e Homologação da Comissão Examinadora	02/12/2026 a partir das 17h	PROPG
Convocação para fases III da etapa de Avaliação do desempenho da pessoa candidata	04/12/2026 a partir das 17h	Coordenadoria do PPG
Fase de Avaliação do desempenho da pessoa candidata conforme edital suplementar do PPG	07 a 11/12/2026	Comissão Examinadora
Data limite para envio à PROPG do resultado das fases I, II e III e nota final.	15/12/2026	Comissão Examinadora
Divulgação do resultado das fases I, II e III e nota final.	16/12/2026 a partir das 17h	PROPG
Convocação para o procedimento de confirmação complementar à	17/12/2026	PROPG



autodeclaração das pessoas negras (pretas/pardas)		
Convocação para o envio de documentos para o procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígena ou quilombola	17/12/2026	PROPG
Comparecimento de <u>forma telepresencial</u> para confirmação da autodeclaração da pessoa candidata preta/parda	19/01/2027 (das 08h às 16h)	Pessoa candidata e Comissão de Confirmação Complementar
Divulgação do resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas negras (pretas/pardas)	20/01/2027	PROPG
Divulgação do resultado preliminar da análise da documentação caracterizadora da deficiência para PcD	20/01/2027	PROPG
Divulgação do resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígena ou quilombola	20/02/2027	PROPG
Recurso quanto ao resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas negras (pretas/pardas)	21/01/2027 a 22/01/2027	Pessoa candidata
Recurso quanto ao resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígena ou quilombola	21/01/2027 a 22/01/2027	Pessoa candidata
Recurso quanto ao resultado preliminar da análise da documentação caracterizadora da deficiência para PcD	21/01/2027 a 22/01/2027	Pessoa candidata
Convocação para comparecimento presencialmente para confirmação da autodeclaração das pessoas negras (pretas/pardas)	22/01/2027 a partir 17h	PROPG
Comparecimento <u>presencialmente</u> para confirmação da autodeclaração das pessoas	25/01/2027	Pessoa candidata e Comissão de



negras (pretas/pardas)	(Das 08h às 16h)	Confirmação Complementar
Divulgação dos resultados das comissões recursais	26/01/2027	PROPG
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado	27/01/2027 a partir das 17h	PROPG
Recurso quanto ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado	28/01/2027 (Das 08h às 17h)	Pessoa candidata
Análise do recurso do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado	29/01/2027 a 02/02/2027	PROPG/Comissão Examinadora do PPG
Divulgação da decisão do recurso do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado	A partir de 04/02/2027	PROPG
Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	A partir de 04/02/2027	PROPG

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas via sistema de inscrição no seguinte endereço eletrônico: <https://scpg-inscricao.app.ufgd.edu.br/>, no período e horários previstos no cronograma deste Edital.

7.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

8. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1. Requisito básico para inscrição:

- Ser portador(a) do título de doutor(a), no mínimo há 2 (dois) anos, contados a partir da data da titulação referênciada, conforme edital Suplementar do PPG;
- Atuar na área conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

8.2. Os documentos obrigatórios para inscrição são:

- Cópia digital de documento oficial de identidade. Candidatos(as) estrangeiros(as), exceto



aqueles(as) de países do MERCOSUL, deverão apresentar obrigatoriamente a cópia digital do passaporte;

b) Cópia do comprovante de obtenção do doutorado na titulação especificada no Edital Suplementar do PPG.

- Se obtido no Brasil, o diploma de doutorado, deve estar devidamente registrado por instituição de ensino superior brasileira, conforme legislação vigente. Se obtido no exterior, o diploma de doutorado deve estar devidamente reconhecido por instituição de ensino superior no Brasil, conforme legislação vigente.
- No caso de diploma ainda em fase de registro, será aceito para inscrição, documento que comprove a conclusão do doutorado. Em caso de diploma em processo de reconhecimento será aceito para inscrição, o protocolo de solicitação de reconhecimento. No entanto, para a assinatura do contrato será exigida a apresentação do respectivo diploma registrado (se obtido no Brasil) ou reconhecido (se obtido no exterior).

c) *Curriculum Vitae*, modelo Lattes CNPq, com os respectivos comprovantes dos últimos 3 (três) anos. No caso de proponentes que gozaram de licença maternidade ou licença adotante, o interstício de produção científica será acrescido em 02 (dois) anos, considerando o período avaliado, mediante preenchimento da informação no campo “Licenças” na Plataforma Lattes, sob pena de desconsideração do período extra;

d) Tabela de pontuação definida no Anexo I do Edital suplementar do PPG devidamente preenchida, seguida dos respectivos comprovantes dos últimos 3 (três) anos. No caso de proponentes que gozaram de licença maternidade ou licença adotante, o interstício de produção científica será acrescido em 02 (dois) anos, considerando o período avaliado, mediante preenchimento da informação no campo “Licenças” na Plataforma Lattes, sob pena de desconsideração do período extra;

e) Plano de Trabalho conforme Anexo II do Edital suplementar do PPG e exigência do item 10.1 deste edital; e

f) Memorial descritivo da trajetória acadêmica do(a) candidato(a), conforme exigência do item 10.1 deste edital.

8.4. As pessoas candidatas inscritas como autodeclaradas negras (pretas/pardas) e/ou pessoa com deficiência, na forma da lei, deverão declarar a condição no ato da inscrição e seguir as orientações sobre os documentos conforme especificado no item 3 e/ou 4 deste Edital.

8.5. As cópias digitais de todos os documentos deverão ser anexadas no formato pdf. O tamanho de cada arquivo não poderá ultrapassar o limite de 20 MB, e por essa razão, os comprovantes não devem ser fotografados.



8.6. A ausência de documento obrigatório para a inscrição implicará no indeferimento da inscrição.

8.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

9. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

9.1. A solicitação de condições diferenciadas para a realização da fase III da avaliação de desempenho deverá ser solicitada pelo e-mail de contato especificado no Edital Suplementar, dentro do prazo de inscrição, ao Programa de Pós-Graduação para o qual se inscreveu.

9.2 A solicitação será atendida pelo Programa de Pós-Graduação, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. As Provas destinadas a avaliar o desempenho da pessoa candidata serão realizadas em uma única etapa dividida nas seguintes fases:

I-prova de títulos, conforme tabela de pontuação anexa ao edital (Peso 4);

II- avaliação do plano de trabalho da pessoa candidata, conforme roteiro anexo ao edital (Peso 3);e

III - defesa oral de memorial e plano de trabalho da pessoa candidata (Peso 3).

10.2. Todas as fases são classificatórias.

10.3. Todas as pessoas candidatas com inscrições deferidas serão avaliadas pela Comissão Examinadora.

10.4. Informações complementares da etapa de avaliação da pessoa candidata serão definidas em edital suplementar de acordo com cada PPG.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE DESEMPATE

11.1. A Comissão Examinadora atribuirá a todas as pessoas candidatas com inscrições deferidas, uma nota, observada uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

a) A nota da fase I, prova de títulos, será obtida por meio da pontuação atribuída pela Banca Examinadora com base na comprovação dos títulos e na pontuação estabelecida no Quadro de Atribuição de Pontos, convertida em nota de zero a dez, sendo que para a maior pontuação será



atribuído dez, e as demais terão nota proporcional (regra de três simples) para a mesma área do Processo Seletivo Simplificado.

b) A nota das fases II e III, será a média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

c) A atribuição das notas nas fases II e III deverá ser fundamentada.

d) Se na avaliação das fases II e III houver discrepância, acima de 3,00 (três) pontos, entre as notas atribuídas pelos(as) avaliadores(as), a própria Banca Examinadora deverá proceder à nova avaliação para eliminar a discrepância, antes de registrá-las para liberação do resultado parcial da fase.

e) A classificação final dos candidatos será feita com base na aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = \{(Nota da Fase I * 4) + (Nota da Fase II * 3) + (Nota da Fase III * 3)\} / 10,$$

sendo aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 7,00 (sete), considerando-se duas casas decimais.

11.2. No caso de empate, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência:

I - candidato com maior idade;

II - maior nota na prova de títulos; e

III - maior nota no plano de trabalho.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A classificação no processo seletivo não assegura à pessoa candidata o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei n.º 8.745/1993, seguindo a rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo, do exclusivo interesse e conveniência da UFGD e disponibilidade orçamentária.

12.2. A convocação para contratação será realizada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) da UFGD que fornecerá a relação de documentos, certidões e modelos de declaração, necessários para a contratação, após a publicação da contratação do candidato no Diário Oficial da União.

12.3. As pessoas candidatas classificadas que desistirem de sua vaga, deverão fazê-lo por escrito para a Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação.



12.4. O contrato de professor(a) visitante júnior será por tempo determinado, em regime de trabalho de quarenta horas semanais com dedicação exclusiva (40h-DE), observado os seguintes prazos máximos:

a) 12 (doze) meses, no caso de professor(a) visitante júnior de nacionalidade brasileira, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 12 (doze) meses;

b) 24 (vinte e quatro) meses, no caso de professor(a) visitante júnior estrangeiro, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 48 (quarenta e oito meses).

12.5. Em nenhuma hipótese poderá o(a) professor(a) visitante júnior iniciar suas atividades enquanto não forem cumpridas todas as formalidades do processo, inclusive, e principalmente, a assinatura do contrato, podendo esse fato, caso venha a ocorrer, ser considerado irregularidade administrativa de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DAS PESSOAS CANDIDATAS COTISTAS

13.1. Além da lista de classificação na ampla concorrência, haverá também a homologação de lista de pessoas aprovadas nas vagas reservadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas/pardas), indígenas, quilombolas e PcD, em número que atenda a possibilidade de contratação, por proporcionalidade, para cada vaga, num total de 25% para autodeclaradas negras (pretas/pardas), 3% para indígenas, 2% para quilombolas e 5% para PcD, respeitados os limites máximos de pessoas candidatas homologadas.

13.2. Será publicada uma listagem geral de classificação, considerando-se a nota final de cada pessoa candidata homologada, utilizando-se dos critérios de desempate, conforme o item 11.2. deste Edital, e respeitando-se a proporcionalidade, para cada área, num total de 25% para pessoas autodeclaradas negras (pretas/pardas), 3% para indígenas, 2% para quilombolas e 5% para PcD.

13.3. A convocação das pessoas candidatas às vagas reservadas se dará obedecendo à classificação constante na lista geral de reserva de vagas, nas áreas às quais concorreram, conforme o número total de vagas oferecidas e observando os percentuais estabelecidos por lei e por este edital.

13.4. Para cada tipo de vaga reservada, será convocada apenas a pessoa candidata mais bem classificada em sua respectiva área. As demais pessoas classificadas só serão convocadas caso haja aporte de novas vagas nas suas áreas.



13.5. A convocação das pessoas aprovadas e classificadas observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e PCD.

13.6. Caso haja pessoas candidatas PcD, autodeclaradas negras (pretas/pardas), indígenas ou quilombolas classificadas na mesma área, será convocada a pessoa que possuir a maior nota.

13.7. Caso uma mesma pessoa candidata esteja classificada como PcD, autodeclarada negra (preta/parda), indígena ou quilombola, será convocada para a vaga reservada na qual tenha a melhor classificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) expedirá Editais suplementares para cada Programa de Pós-Graduação, apresentando detalhamento dos documentos solicitados e das etapas do processo seletivo, bem como outras especificações relativas à vaga.

14.2. A pessoa candidata deverá manter atualizados os seus endereços – físico e eletrônico – enquanto estiver participando deste processo seletivo e no período subsequente, se aprovada. São de inteira responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos decorrentes da não atualização de seus contatos.

14.3. Não será fornecido à pessoa candidata qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação do resultado publicada no DOU.

14.4. As publicações científicas e outros produtos ou documentos relativos à pesquisa desenvolvida durante o período de contrato deverão, obrigatoriamente, conter a associação do nome do(a) professor(a) visitante à UFGD.

14.5 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial da União do edital de homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da UFGD.

14.6. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) da UFGD, ouvida a Comissão Examinadora e, em última instância, a Reitoria.

Prof.^a Dra. Danielle Marques Vilela
Pró-Reitora de Pós-Graduação



ANEXO I

NÚMERO DE VAGAS DISTRIBUÍDAS POR PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor(a) Visitante

Edital PROPG nº 35/2026

Número	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	Nº DE VAGAS	ÁREA DE ATUAÇÃO	SUPERVISOR(A)
1.	Programa de Pós-Graduação em Administração Pública em Rede Nacional https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-administracao-publica/index	01	Gestão Pública ou Áreas Afins	1. Antônio Vaz Lopes ou 2. Luan Carlos Santos Silva ou 3. Luciana Virginia Mario Bernardo ou 4. Rosemar José Hall
2.	Programa de Pós-graduação em Agronegócios https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-agronegocios/index	Cadastro reserva	Agronegócios e Sustentabilidade: Bioeconomia e Gestão de Agronegócios	1. Antonio Carlos Vaz Lopes ou 2. Clandio Favarini Ruviaro ou 3. Jonathan Gonçalves da Silva ou 4. Juliana Rosa Carrijo Mauad ou 5. Roselaine Bonfim de Almeida
3.	Programa de Pós-graduação em Agronomia https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-agronomia/index	Cadastro reserva	Produção Vegetal	1. Alessandra Mayumi Tokura Alovisi ou 2. Andre Luis Duarte Goneli ou 3. Cristiano Marcio Alves de Souza ou 4. Fabrício Fagundes Pereira ou 5. Jorge Wilson Cortez ou 6. José Carlos Sorgato ou 7. Laércio Santos Silva ou 8. Livia Maria Chamma Davide ou 9. Marcos Gino Fernandes ou



				10. Munir Mauad ou 11. Patrik Luiz Pastori ou 12. Silvia Correa Santos ou 13. Tathiana Elisa Masetto
4.	Programa de Pós-Graduação em Alimentos, Nutrição e Saúde https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/pos-graduacao-alimentos-nutricao-saude/index	01	Alimentos e/ou Nutrição	1. Fernanda Rosan Fortunato Seixas
5.	Programa de Pós-Graduação em Antropologia https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-antropologia/index	Cadastro reserva	Antropologia	1. Anna Carolina Horstmann Amarin ou 2. Esmael Alves de Oliveira ou 3. Grazielle Acçolini ou 4. Lauriene Seraguza Olegario e Souza ou 5. Noêmia dos Santos Pereira Moura
6.	Programa de Pós-graduação em Biodiversidade e Meio ambiente https://www.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-biodiversidade-meioambiente/index	01	1. Biodiversidade 2. Zoologia 3. Botânica 4. Ecologia 5. Ciências 6. Genética	1. Anderson Ferreira ou 2. Alexeia Barufatti ou 3. Augusto Giaretta de Oliveira ou 4. Bruno Ferezim Morales ou 5. Carlos D'Apolito Júnior ou 6. Fernando Cesar Paiva Dagosta ou 7. Márcia Regina Russo ou 8. Rafaela Priscila Ota ou 9. Renata Rúbia Ota ou 10. Rosilda Mara Mussury Franco Silva ou 11. Zefa Valdivina Pereira



7.	Programa de Pós-graduação em Biotecnologia e Biodiversidade (Rede Pró-Centro-Oeste) https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/doutorado-biotecnologia-biodiversidade/index	Cadastro reserva	Desenvolvimento de Produtos, Processos e Serviços Biotecnológicos com ênfase na saúde humana.	1. Edson Lucas dos Santos ou 2. Eliana Janet Sanjinez Argandoña ou 3. Kely de Picoli Souza ou 4. Nelson Luis de Campos Domingues
8.	Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-ciencia-tecnologia-ambiental/index	Cadastro reserva	Ciência Ambiental	1. Alexeia Barufatti ou 2. Daniele Menezes Albuquerque ou 3. Seila Rojas de Souza
9.	Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-ciencias-tecnologia-alimentos/index	01	Ciência e Tecnologia de Alimentos	1. Cristina Tostes Filgueiras ou 2. Eliana Janet Sanjinez Argandona ou 3. Cintia da Silva Araújo
10.	Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-ciencias-saude/index	01	1. Farmacologia 2. Doenças Infecto-Parasitárias	1. Edson Lucas dos Santos ou 2. Jaqueline Ferreira Campos ou 3. Kely de Picoli Souza ou 4. Luana Rossato ou 5. Simone Simionatto
11.	Programa de Pós-graduação em Educação https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-educacao/index	01	Educação	1. Aline Maira da Silva
12.	Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola https://www.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-engenharia-agricola/index	01	Engenharia Agrícola ou áreas afins das Ciências Agrárias, Tecnológicas e Engenharias	1. Arthur Carniato Sanches ou 2. Cristiano Marcio Alves de Souza ou 3. Robson Leal da Silva
13.	Programa de Pós-graduação em Entomologia e Conservação da Biodiversidade https://portal.ufgd.edu.br/pos-	01	Entomologia e Conservação da Biodiversidade	1. Manoel Araújo Uchoa Fernandes ou 2. Viviana de Oliveira



	graduacao/mestrado-doutorado-entomologia/index			Torres ou 3. William Fernando Antonialli Junior ou 4. Patrik Luiz Pastori ou 5. Marcos Gino Fernandes
14.	Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-ensino-fisica/index	01	1. Ensino de Física 2. Ensino de Ciências 3. Educação	1. Bruno dos Santos Simões
15.	Programa de Pós-Graduação em Ensino de Geografia em Rede https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/profgeo/index	01	Ensino de Geografia	1. Flaviana Gasparotti Nunes ou 2. Juliana Grasiéli Bueno Mota
16.	Programa de Pós-graduação em Fronteiras e Direitos Humanos https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-fronteiras/index	01	Fronteiras, Desenvolvimento e Integração Regional	1. Arthur Pinheiro de Azevedo Banzatto ou 2. Déborah Silva do Monte ou 3. Flávio Contrera ou 4. Hermes Moreira Junior ou 5. Tomaz Espósito Neto
17.	Programa de Pós-graduação em Geografia https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-geografia/index	01	Geografia/Políticas Públicas, Dinâmicas Produtivas e da Natureza	1. Charlei Aparecido da Silva ou 2. Edvaldo Cesar Moretti ou 3. Lisandra Pereira Lamoso
18.	Programa de Pós-graduação em História https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-historia/index	01	1. Povos Indígenas e Tradicionais: Territórios, Políticas e Etnoconhecimentos 2. Sociedade, Política e Representações 3. Fronteiras, Identidades e Representações	1. Thiago Leandro Vieira Cavalcante ou 2. Fernando Perli ou 3. Eudes Fernando Leite
19.	Programa de Pós-graduação em Letras https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-letras/index	01	Linguística e Transculturalidade	1. Edilaine Buin ou 2. Thayse Figueira



				Guimarães
20.	Programa de Pós-graduação em Sociologia https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-sociologia/index	01	Política, Trabalho e Pensamento Social	1. Flávio da Silva Mendes
21.	Programa de Pós-Graduação em Zootecnia https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-zootecnia/index	Cadastro reserva	Produção Animal	1. Ana Carolina Amorim Orrico ou 2. Clandio Favarini Ruvier ou 3. Claucia Aparecida Honorato da Silva ou 4. Claudia Marie Komiyama ou 5. Dacley Hertes Neu ou 6. Elenice Souza dos Reis Goes ou 7. Euclides Reuter de Oliveira ou 8. Fabiana Ribeiro Caldara ou 9. Fernando Miranda de Vargas Junior ou 10. Leonardo de Oliveira Seno ou 11. Marco Antonio Previdelli Orrico Junior ou 12. Rafael Henrique de Tonissi e Buschinelli de Goes ou 13. Rodrigo Garófallo Garcia
22.	Programa de Pós-Graduação em Educação e Territorialidade https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-educ-territorialidade/index	Cadastro reserva	Educação, Diversidade e Interculturalidade.	1. Andérbio Márcio Silva Martins ou 2. Regiani Magalhães de Oliveira Yamazaki



ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO

PESSOA CANDIDATA AUTODECLARADA NEGRA (PRETA OU PARDA)

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor(a) Visitante

Edital PROPG nº 35/2026

Eu, _____,
abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em
_____/_____/_____, no município de _____,
estado _____, filho(a) de _____ e
_____, estado civil
_____, residente e domiciliado(a) na

_____, CEP n.º _____, portador(a) da cédula de identidade n.º
_____, expedida em ____/____/_____, pelo órgão expedidor
_____, e do CPF n.º _____, com base no art. 2º, inciso I, da Lei
n.º 15.142, de 3 de junho de 2024, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI n.º 261, de 27
de junho de 2025, DECLARO, sob as penas da lei, que sou pessoa negra da cor/raça preta (___) ou
da cor/raça parda (___). Estou ciente de que, segundo o Parágrafo único do art. 28 da referida
Instrução Normativa, na constatação de fraude ou má fé, serei eliminado do certame e, se
contratado, ficarei sujeito à anulação da minha admissão ao serviço público, após procedimento
administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras
sanções cabíveis, bem como em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no
Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Dourados/MS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura da pessoa candidata



ANEXO III - DECLARAÇÃO (Candidato(a) Pessoa com Deficiência)
Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor(a) Visitante
Edital PROPG nº 35/2026

Eu, _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão
expedidor _____ UF _____, e CPF nº _____, considerando os fins
preconizados pela Portaria nº 13/2016/MEC, Resolução nº 176/2017/CEPEC/UFGD e suas alterações
dispostas na Resolução nº 723/2023/CEPEC/UFGD; e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que
regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, declaro que possuo a deficiência a seguir descrita,
comprovada pelo **laudo médico, em anexo**.

Descrição Sucinta da Deficiência:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são expressão da verdade*.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena de reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular*



**EDITAL SUPLEMENTAR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM
REDE NACIONAL/PROFIAP
EDITAL nº 01/PROPG DE 23 DE OUTUBRO DE 2026**

1. INFORMAÇÕES E CONTATOS

1. link da página do PPG: <https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-administracao-publica/index>

1.1. Horário de atendimento da secretaria: 08h00 às 18h00

1.2. Telefone: (67) 3410-2157

1.3. E-mail: profiap@ufgd.edu.br

1.4. Local: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, Programa de Pós-Graduação em Administração Pública em Rede Nacional/PROFIAP, Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia/FACE, Rodovia João Totó da Câmara, 420, Cidade Universitária. 79.820-600. Dourados/MS

2. DA TITULAÇÃO EXIGIDA

2.1. É exigido do candidato doutorado em Administração Pública ou Áreas Afins.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

3.1 O Plano de Trabalho além de conter as atividades a serem realizadas durante o contrato deve ser elaborado segundo o art. 4º da Resolução COUNI nº 450 de 27/04/2023, e seguir no mínimo o roteiro (Anexo II deste Edital Suplementar).

3.2 A Defesa de Memorial consistirá de apresentação do Memorial e Plano de Trabalho. O tempo será entre 30 a 40 minutos seguido de arguição de até 30 minutos. A cada minuto faltante ou excedente do tempo estipulado para a defesa o(a) candidato(a) será penalizado com decréscimo de 0,5 ponto por minuto na nota final desta etapa.

3.3 A Defesa de Memorial poderá ser realizada de forma remota.

4. DO CRONOGRAMA DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Fases	Data/Horário
I - Prova de Títulos	03/12/2026
II - Avaliação do Plano de Trabalho	03/12/2026
Publicação do Edital de Convocação para fase III	04/12/2026
III - Defesa de Memorial e Plano de Trabalho	09/12/2026 a 11/12/2026

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFGD, ouvida a Comissão Examinadora.

Prof.^a Dr.^a Danielle Marques Vilela
Pró-Reitora de Pós-Graduação



ANEXO I

TABELA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REDE NACIONAL/PROFIAP Processo Seletivo Professor(a) Visitante	
Nome do(a) candidato(a):	

PRODUÇÃO CIENTÍFICA DOS ÚLTIMOS 3 ANOS					
Para artigo publicado/aceito ou capítulo de livro científico publicado, será atribuído conceito considerando o Qualis A1 a B4 do quadriênio 2021-2024. Os comprovantes [artigo (somente 1ª página com DOI) + comprovação do Qualis – conforme indicação da Plataforma Sucupira] deverão ser numerados em ordem crescente sequencial como apresentados na tabela. ATENÇÃO: a não observância dessa exigência implica em ZERAR nesta etapa. *No caso de proponentes que gozaram de licença maternidade ou licença adotante, o interstício de produção científica será acrescido em 02 (dois) anos, considerando o período avaliado, mediante preenchimento da informação no campo “Licenças” na Plataforma Lattes, sob pena de desconsideração do período extra.					
Artigo científico publicado e/ou aceito na área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo ou em Áreas Afins com aderência as linhas de pesquisa do PROFIAP: Políticas Públicas ou Administração Pública e Organizações. (Com DOI).		Pontos	Nº documento	Quantidade	Pontuação obtida
	Qualis A1	100			
	Qualis A2	80			
	Qualis A3	60			
	Qualis A4	40			
	Qualis B1	30			
	Qualis B2	20			
	Qualis B3	10			
	Qualis B4	5			
Livro e capítulo de livro publicado. - Deverão ser pontuados no máximo 5 livros e no máximo 3 capítulos por livro. - Deverá ser pontuado como autor do livro ou capítulo de livro. Não poderá pontuar duas vezes na mesma obra.	Livro internacional	50			
	Livro nacional	30			
	Capítulo de livro internacional	20			
	Capítulo de livro nacional	20			
Sub-total					

Qualis = estrato de classificação para artigo científico segundo diretrizes da CAPES.

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

ORIENTAÇÃO E EXPERIÊNCIA DOCENTE			
Serão consideradas orientações ou co-orientações com apresentação de declaração da instituição de origem do aluno.			
Orientação	Pontos/ limitado até 5 itens	Nº documento	Pontuação Obtida



Orientação de Iniciação Científica ou Trabalho de conclusão de curso	5		
Orientação de trabalho de especialização	10		
Orientação de dissertação de Mestrado	30		
Co-orientação de dissertação de mestrado	15		
Orientação de tese de Doutorado	40		
Co-orientação de tese de Doutorado	20		
Docência no Ensino Superior (ano completo)	5		
Participação em banca de defesa de Mestrado	5		
Participação em banca de defesa de Doutorado	10		
Participação em banca de concurso para magistério superior	20		
		Sub-total	
		TOTAL DE PONTOS	
Assinatura do(a) candidato(a)			
Data:			



ANEXO II

ROTEIRO PLANO DE TRABALHO DO(A) CANDIDATO(A)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REDE NACIONAL/PROFIAP
Processo Seletivo Professor(a) Visitante

Plano de Trabalho contendo as atividades a serem realizadas durante o contrato deve ser elaborado segundo o art. 4º da Resolução COUNI nº 450 de 27/04/2023. Disponível no Boletim de Serviço nº 5540 de 03/05/2023, link [5540.pdf \(ufgd.edu.br\)](https://ufgd.edu.br/5540.pdf).

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REDE NACIONAL/PROFIAP Processo Seletivo Professor(a) Visitante Júnior - 2026	
Nome do(a) candidato(a):	
Área de atuação:	
Supervisor(a)	

1. Listar a(s) disciplina(s) a serem ofertadas (Pós-Graduação) nos 12 meses contrato (se brasileiro) e 24 meses (se estrangeiro).

Obs. No mínimo, 1 (uma) disciplina por ano no curso de pós-graduação stricto sensu para o qual foi contratado.

2. Listar a(s) disciplina(s) a serem ofertadas (Graduação) nos 12 meses contrato (se brasileiro) e 24 meses (se estrangeiro).

Obs. é facultado ministrar aulas na graduação, desde que conste no Plano de Trabalho e não ultrapasse a carga horária média de 4 (quatro) horas semanais por ano.

3. Descrever as contribuições para o desenvolvimento do Programa:

Obs. participar de eventos, bancas de qualificação e defesa, projetos de extensão e outras atividades de interesse do programa de pós-graduação; atuar em atividades de coorientação de estudantes de mestrado e/ou doutorado.

4. Descrever as contribuições para a integração entre a pós-graduação e a graduação.

Obs. É facultado ao Professor Visitante realizar atividades de orientação de alunos de graduação, como Iniciação Científica, Trabalhos de Conclusão de Curso e outros programas considerados relevantes para a integração entre pós-graduação e graduação, desde que conste no Plano de



Trabalho e não ultrapasse a carga horária média de 4 (quatro) horas semanais por ano. É facultado ao Professor Visitante ministrar aulas na graduação, desde que conste no Plano de Trabalho e não ultrapasse a carga horária média de 4 (quatro) horas semanais por ano.

5. Projeto de pesquisa a ser desenvolvido no Programa de Pós-Graduação nos 12 meses contrato (se brasileiro) e 24 meses (se estrangeiro).

Obs. (Título, Objetivos, Metodologia, Recursos, Resultados Esperados, Contribuições para o Programa, Publicação dos resultados em veículos de divulgação científica).

6. CRONOGRAMA:

OBS: 12 meses contrato (se brasileiro) e 24 meses (se estrangeiro).

	Mês											
Atividade	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

7. Outras informações que julgar pertinente

Assinatura do(a) candidato(a) _____

Data:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 23/10/2026

EDITAL Nº 41/2026 - PROPG (11.05.09) - PROPG (11.05.09)
(Nº do Processo: 23005.024190/2026-53)

(Assinado digitalmente em 23/10/2026 03:45)

DANIELLE MARQUES VILELA

PRO-REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PROPG(11.05.09)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **41**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/10/2026** e o código de verificação: **4792eec92b**